



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 041/2011**

### **Dispõe sobre a Criação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Área de Conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo Nº PRG 031/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Área de Conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática, proposto pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** A integralização curricular do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo, Área de Conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática, deverá ser feita no prazo mínimo de 4 (quatro) anos e no prazo máximo de 8 (oito) anos, em regime modular, e terá duração de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, sendo 1.600 (hum mil e seiscentas) horas-aula no tempo escola e, 2000 (duas mil) horas no tempo comunidade, das quais 500 (quinhentas) horas de Estágio Supervisionado e 250 (duzentas e cinquenta) horas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 3º** A Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada a partir de regulamento específico, com anuência da Pró-reitoria de Graduação e sob a coordenação dos professores do curso.

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado, a ser cumprido pelo aluno a partir do quinto semestre, sob orientação e supervisão dos professores do curso, terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 5º** A estrutura curricular do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo, Área de Conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática com especificação das disciplinas e cargas horárias deverá ser submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Deliberação deverão onerar verbas próprias, previstas no Edital nº 09, de 29 de abril de 2009, do Ministério da Educação, executado por meio da Secad – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, com apoio da Sesu – Secretaria da Educação Superior, com execução financeira do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com contrapartida financeira da Universidade de Taubaté correspondente a 1% (um por cento) do valor financiado, conforme convênio específico.

**Artigo 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ,** em sessão plenária ordinária de 25 de agosto de 2011.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 30 de agosto de 2011.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**